



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, CILAS SOUZA MORAIS - Presidente, nos termos dos Incisos IV dos Artigos, 18 da Lei Orgânica do Município e 38 do Regimento Interno deste Legislativo, PROMULGO a seguinte:

L E I Nº 675/96.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 1.916 EM 31/01/97

NM
FUNCIONÁRIO

SÚMULA:- Concede Direito Real de Uso de área de terras do Município à Instituição Religiosa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder DIREITO REAL DE USO por 30 (trinta) anos, da área de terras constituída pela Data de nº 03, da Quadra nº 27-A, com 374,00 m²., localizada no Jardim Nova Independência 1ª Parte, de propriedade de esta municipalidade à Igreja Evangélica ASSEMBLÉIA DE DEUS de Maringá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes -CGC sob nº 76.716.600/0001-51, entidade religiosa que tem por finalidade a evangelização e a beneficência.

Parágrafo Primeiro - Do contrato de concessão' deverá constar com detalhes todas as finalidades de utilização da área concedida.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento de quais quer uma das cláusulas contratuais resultará em rescisão automática do contrato de concessão de Direito Real de Uso.

Parágrafo Terceiro - Rescindido o contrato de concessão o Município não terá nenhuma responsabilidade indenizatória pelas benfeitorias feitas na área pela concessionária.

Art. 2º - A concessão poderá ser renovada por igual período ou a critério do Executivo, se cumpridas todas as finalidades propostas e as cláusulas contratuais, ser outorgada a escrituração definitiva da área em favor da concessionária.

segue Fls. 02 *



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

****Continuação dls. 02 ******

LEI Nº 675/96

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 1997.

Cilas Souza Moraes,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

Of. 009/97/DAB*

03 de fevereiro de 1997.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência, que em virtude do silêncio desse Poder Executivo Municipal esta Presidência, de acordo com a Lei Orgânica do Município, promulgou em data de 17.01.97, a LEI sob nº 675/96, de Autoria do edil CILAS SOUZA MORAIS, sendo publicada no Órgão Oficial do Município, "JORNAL DO POVO", dia 31 de janeiro' de 1997, edição nº 1.916, Sexta-Feira, conforme cópia da mesma em anexo.

Respeitosamente,

Cilas Souza Morais,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Julio Bifon,
Prefeitura Municipal
Nesta.